

Conselho da Justiça Federal

PROCESSO CJF – PRO-2015/00056

PREGÃO ELETRÔNICO N. 7/2016

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n. 391, de 11 de setembro de 2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010 e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** para a Prestação dos serviços de emissão de Certificados Digitais, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III, os quais fazem parte integrante do presente edital:

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

II – DO OBJETO

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

XI – DA HABILITAÇÃO

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XIII – DOS RECURSOS

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV – DO PAGAMENTO

XVI – DAS PENALIDADES

XVII – DO CONTRATO

XVIII – DO REAJUSTE

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA

ANEXO – III – MINUTA DE CONTRATO

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2 – No dia 19.05.2016, às 14h30 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 – Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a Prestação dos serviços de emissão de Certificados Digitais com dispositivos *tokens* USB; do serviço de emissão de Certificados Digitais tipo A1 - Cert-JUS

Conselho da Justiça Federal

Equipamento Servidor, monodomínio e multidomínio; e Certificados Digitais tipo A3 – Cert-Jus Institucional, por até 5 anos, para o atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF, de acordo com o estabelecido neste Edital.

1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

III – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico cpl@cjf.jus.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 3º, §1º, do Decreto n. 5.450/2005).

1.1 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto n. 5.450/2005).

2.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

2.2 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

Conselho da Justiça Federal

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I do art. 13 do Decreto n. 5.450/2005.

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

2.1 – Para o enquadramento das ME/EPP, a empresa, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n. 8.666/93, do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

3.1.1 – A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do CJF;

3.1.2 – Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União, nos termos do Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3.2 – Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

3.6 – Empresas que possuem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

Conselho da Justiça Federal

3.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça;

3.8 – Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência;

3.9 – Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto da presente licitação.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO

1 – Após a divulgação deste edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição do objeto ofertado com as características mínimas e quantidades estipuladas no Termo de Referência.

4 – A licitante deverá na elaboração de sua proposta:

4.1 - Indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no ANEXO I - Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

4.2 - Incluir, em versão eletrônica ou da Internet, todos os catálogos ou prospectos do fabricante do Token, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil).

4.3 – Incluir comprovante de homologação do token, pela ICP-Brasil ou por OCP creditada pelo INMETRO.

5 – **No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no Termo de Referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.**

6 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

7 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, de acordo com o §3º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no §3º do art. 44 da Lei n. 8.666/93.

9 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Conselho da Justiça Federal

10 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

12 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos na Cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Edital.

1.1 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

2 – O Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após, dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento pelo Sistema Eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual

Conselho da Justiça Federal

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de ME/EPP e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada a estas licitantes, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema de Pregão Eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais empresas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

8 – Constatado empate por equivalência de preço, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

8.1 – Dentre as empatadas, caso haja empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

8.2 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a declarante ME/EPP que primeiro enviou a proposta.

9 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o Pregoeiro convocará, depois de esgotadas as hipóteses anteriores, as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

Conselho da Justiça Federal

10 – Será assegurada, ainda, preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n. 8.248, de 23 de outubro de 1991 e do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e,

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.1 – As ME/EPP que atendam ao disposto neste item terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nas mesmas condições.

11 – Caso ocorra desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Lote, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Edital.

2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

XI – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Será avaliada através do SICAF:

Conselho da Justiça Federal

- a) Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e a Fazenda Municipal, no caso de empresa de fora de Brasília;

1.2- Às licitantes inscritas no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada, no momento da habilitação, qual seja:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias;

a.1) A Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitidas nos termos do Decreto n. 6.106, de 30 de abril de 2007 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante;

b) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.3 – Não sendo possível efetuar as consultas *online* dos documentos exigidos para a habilitação, a empresa licitante vencedora deverá transmitir os referidos documentos ao correio eletrônico cpl@cjf.jus.br, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

2 – Documentação complementar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidão Negativa de improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do *link Acesso rápido>cadastro de improbidade administrativa*;
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) Certificado CERTICS válido, na forma do §3º do art. 8º da Portaria n. 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

Conselho da Justiça Federal

g) Portaria Interministerial que atesta a habilitação aos incentivos da Lei n. 8.248, de 1991 ou Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta a habilitação aos incentivos do Decreto-Lei n. 288, de 1967;

Nota: A documentação elencada nesta alínea “f” ou “g” somente será exigida da licitante que declarar, durante a fase de cadastramento da proposta, que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico aprovado nos termos das legislações supramencionadas.

h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93.

2.1 – A documentação elencada no item 2 alíneas “a” a “g” deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos após solicitação do Pregoeiro.

2.2 – Para atendimento aos quesitos mencionados nas alíneas “h” e “i” deste subitem, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

2.3 – Como condição para habilitação será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

3 – O descumprimento das exigências contidas nesta Cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – Para as ME/EPP a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 2 desta Cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1 – O prazo que trata o subitem 4.2 poderá ser prorrogado, a critério do CJF, com apresentação de justificativa pela licitante, nos termos do §1º c/c § 3º do art. 4 do Decreto 8.538 de 7 de outubro de 2015.

4.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado ao CJF convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste Edital.

6 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

Conselho da Justiça Federal

7 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

8 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro habilitará e declarará vencedora do respectivo Lote a licitante correspondente.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste Edital.

2 – Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

3 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

3.1 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou recebimento/aceite de nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

3.1.1 – O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

3.2 – A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS, com indicação de marca, modelo e referência do objeto, apontando configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada uma das características descritas no Termo de Referência, devidamente identificadas.

3.3 – CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINA NA WEB.

3.3.1 – Na hipótese de os folhetos e/ou catálogos não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a licitante deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.

3.3.2 – As informações apresentadas em páginas da WEB impressas serão consideradas apenas se puderem ser igualmente obtidas na internet, disponíveis em veiculação pública, preferivelmente no sítio do próprio fabricante ou distribuidor comprovadamente autorizado.

3.3.3 – Os catálogos, folhetos ou manuais técnicos deverão ser encaminhados juntamente com a proposta, de forma legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta.

3.4 – Preço Unitário e Total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

Conselho da Justiça Federal

XIII – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 20 (vinte) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto deste Pregão, correrão à conta de contratos firmados com a Caixa Econômica Federal e, a partir de 2016, de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

1.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br

XV – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da fatura/nota fiscal. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos eletronicamente e encaminhados à Seção de Protocolo e Expedição do Conselho da Justiça Federal, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br, e será efetuado à conta de recursos oriundos de contrato firmado com a Caixa Econômica Federal e, a partir de 2016, consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

2 – Os pagamentos serão efetuados conforme descrito no Item VIII da Ata (Anexo III) e Cláusula Décima do Contrato (Anexo IV).

XVI – DAS PENALIDADES

1 – A licitante, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

Conselho da Justiça Federal

1.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

1.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura da ata de registro de preços.

1.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XI deste instrumento;

b) De 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da proposta em caso de desistência ou declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou apresentação de documentação falsa.

1.4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

2 – As multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 poderão cumular-se com as penalidades dos subitens 1.1, 1.4 e 1.5.

3 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

4 – A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

5 – Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

6 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplência, a empresa sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

XVII – DO CONTRATO

1 – O contrato será firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) com base na minuta constante deste Edital.

2 – A assinatura do contrato será efetuada na Seção de Compras e Contratos, localizada no endereço constante do item 9 da cláusula XX deste Edital, devendo a detentora apresentar os documentos elencados no item 4 de cláusula XVIII.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

4 – Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

Conselho da Justiça Federal

5 – O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura, sem prejuízo do período de vigência da garantia estabelecida.

6 - O CJF requisitará os **serviços** de acordo com suas necessidades, não estando obrigado a adquirir as quantidades totais estimadas neste Edital.

XVIII – DO REAJUSTE

1 – O preço será reajustado pela Administração, que no primeiro ano será contado da data da proposta, com base no Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP-DI ou naquele que o vier a substituir.

2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Assegura-se a este Conselho o direito de:

2.1 – Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93), fixando as licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – Adiar a data da sessão pública;

2.4 – Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente contratada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e,

2.5 – Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

Conselho da Justiça Federal

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

8 – Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item 9 seguinte.

9 – O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar, sala 105, na Sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, telefones 3022-7510, 7511 ou 7513, nos dias úteis, de 9h às 19h, e na internet para download, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Brasília, 5 de maio de 2016.

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 7/2016

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação do serviço de emissão de Certificados Digitais com dispositivos *tokens* USB, do serviço de emissão de certificados digitais tipo A1 - Cert-JUS Equipamento Servidor, monodomínio e multidomínio e do serviço de emissão de certificados digitais tipo A3 – Cert-Jus Institucional, por até 5 anos, para o atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O *token* é um dispositivo criptográfico, que utiliza uma conexão *Universal Serial Bus* (USB), fisicamente semelhante a um *pendrive*, capaz de gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas, as chaves estarão protegidas de riscos de violação, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do *token*. Para tanto, precisam obedecer a padrões rigorosos de fabricação e qualidade, de forma a impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso àquelas informações.

O *token* criptográfico possui as mesmas características lógicas e de segurança de um smartcard, apresentando vantagens na portabilidade, pois não precisa de uma leitora e, na durabilidade, pois os cartões tendem a quebrar ou deformar se não forem armazenados adequadamente. O *token* agrega as características de smartcard e leitora num único dispositivo.

Tendo em vista a necessidade de fornecimento de certificados digitais aos novos servidores e magistrados, bem como a eventual necessidade de substituição dos *tokens* em função de extravio, bloqueio ou defeito, faz-se necessário manter a manutenção de contrato para emissão de certificados digitais com *tokens*.

O certificado digital Cert-JUS Equipamento Servidor é utilizado em equipamentos de órgãos e instituições públicas, que disponibilizem serviços ou informações via Internet, como web segura e peticionamento eletrônico, dentre outras aplicações.

Os certificados multidomínio (SAN SSL/wildcard), são certificados digitais, Cert-JUS Equipamento Servidor, utilizados em aplicações que utilizam mais de um nome, endereço ou "url" de acesso diferentes, vinculados a um único endereço IP.

Como exemplo, citamos as aplicações e serviços do Microsoft Exchange, Microsoft Communications Servers, Outlook Web Access e Microsoft Sharepoint. Os certificados para esse tipo de serviço têm validade de um ano, conforme as normas da ICP-Brasil. Para manutenção dos requisitos de segurança dos serviços é necessário que sejam emitidos novos certificados antes de sua expiração, sob pena de causar em indisponibilidade ou suspeita de comprometimento da segurança do serviço que autenticam.

Os Certificados digitais Cert-JUS Institucional destinam-se à identificação de Magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviço. São utilizados pelos seus titulares para a realização de assinaturas digitais em documentos, e-mail e autenticação nos sistemas e aplicações necessárias às suas atividades.

Os normativos da ICP-Brasil e da AC-JUS para emissão dos certificados digitais exigem apresentação de documentos, validação e identificação presencial e, comprovações de validade e autenticidade dos documentos.

Visando à celeridade na renovação, ou na emissão de certificados digitais, a etapa de identificação e coleta de documentação para a emissão deve ser feita através de visita do Agente de Registro ao endereço do CONTRATANTE.

Atualmente, o CJF possui um contrato de Cooperação Técnica com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para o fornecimento de certificados digitais. Esse contrato vencerá em dezembro de 2015,

Conselho da Justiça Federal

não podendo ser renovado, em decorrência da edição da Resolução 300/2014 – CJF, que permitiu que os Tribunais negociassem as contrapartidas de utilização de espaços e da folha de pagamentos. Como essas contrapartidas eram utilizadas no referido contrato de cooperação técnica e, a partir da edição da citada resolução, passaram a ser utilizadas em outras negociações dos órgãos da Justiça Federal, tornou-se inviável sua utilização para lastrear novo contrato. Findo o referido contrato com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o CJF não terá fornecedor de certificados digitais.

Pelos motivos acima expostos e, considerando que, atualmente, o CJF utiliza 40 certificados digitais em seus equipamentos servidores, com especial atenção aos que sustentam o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA e o PJ-e e, que possui cerca de 350 servidores, entre efetivos e requisitados, faz-se necessária a contratação nas quantidades e especificações definidas a seguir.

3. QUANTITATIVO

O CJF requisitará os serviços de acordo com suas necessidades, não estando obrigado a adquirir as quantidades totais estimadas.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.
1	1	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Institucional + Dispositivo de armazenamento de certificado digital tipo <i>Token</i> .	255
	2	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Institucional (sem token)	235
	3	Visita Técnica (identificação e coleta de documentos)	75
2	4	Emissão de Certificados Digitais Cert-JUS Equipamento Servidor, mono-domínio	200
	5	Emissão de Certificados Digitais Cert-JUS Equipamento Servidor – Multidomínio (Wildcard)	60
	6	Visita Técnica (identificação e coleta de documentos)	25

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Token

4.1.1. Esta especificação deverá ser atendida para o fornecimento do item 1 (Lote 1);

4.1.2. deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas da ICP-Brasil, conforme o DOC –ICP 01.01.

4.1.3. deverá ser homologado pela ICP-Brasil ou pela OCP credenciada pelo INMETRO e, compatíveis com a NIST FIPS 140-2.

4.1.4. possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior, compatível com 2.0).

4.1.5. possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 32 KB (Kbytes).

4.1.6. ter suporte à tecnologia de chave pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

4.1.7. possuir carcaça resistente à água e à violação.

4.1.8. fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Linux (Kernel 2.6 e versões superiores).

Conselho da Justiça Federal

4.1.9. fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Microsoft Windows XP, 7 e versões superiores.]

4.1.10. suportar à geração de números randômicos por hardware

4.1.11. possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo.

4.1.12. implementar a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores.

4.1.13. os drivers e o software de gerência dos tokens devem ser releases oficiais e fornecidos com as respectivas licenças de uso.

4.1.14. os drivers não deverão interferir em outros drivers de dispositivos já instalados nos equipamentos do CONTRATANTE.

4.1.15. deverá possuir homologação da ICP-Brasil ou por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme a portaria 394/2015 do INMETRO e demais normativos da ICP-Brasil vigentes, especialmente, os referentes ao período de transição dos processos de homologação de equipamentos.

4.1.16. Implementar no mínimo, as seguintes API's e padrões de criptografia:

4.1.16.1. PKCS#11 v2.20

4.1.16.2. Microsoft CryptoAPI e CNG (CSP e KSP)

4.1.16.3. PC/SC.

4.1.17. Suportar os algoritmos:

4.1.17.1. RSA Assimétrica 2048 geração e operação

4.1.17.2. Criptografia simétrica 3DES 112 e 168 bit ECB e CBC.

4.1.17.3. Criptografia simétrica AES 128, 192 e 256 bits ECB e CBC.

4.1.17.4. Hashes SHA 1 e SHA 256.

4.1.18. Gerenciamento do dispositivo:

4.1.18.1. implementar a troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso.

4.1.18.2. permitir a configuração de número máximo de tentativas de autenticação com códigos inválidos antes de realizar o bloqueio.

4.1.18.3. impedir a exportação da chave privada.

4.1.19. Software de gerenciamento:

4.1.19.1. possuir interface no idioma Português do Brasil

4.1.19.2. possibilitar a exportação e importação de certificados

4.1.19.3. permitir a visualização de objetos armazenados no dispositivo.

4.1.19.4. permitir a remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo;

4.1.19.5. permitir a reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de formatação total e geração de nova senha de acesso.

4.1.19.6. possibilitar a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).

4.1.19.7. possibilitar a configuração de tamanho e complexidade de senha de acesso ao dispositivo, pré-configurado para, no mínimo, 6 (seis) caracteres.

4.1.19.8. permitir o uso de senhas de acesso - PINs (Personal Identification Number), compostas por caracteres alfanuméricos.

Conselho da Justiça Federal

4.2. Emissão de Certificados digitais Cert-JUS Institucional

4.2.1. Esta especificação deverá ser atendida para o fornecimento dos itens 1 e 2 (Lote 1);

4.2.2. A CONTRATADA deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora integrante da cadeia da AC-JUS, ou a própria Autoridade Certificadora.

4.2.3. Emissão de Certificados padrão ICP-Brasil, tipo A3, Modelo Cert-JUS Institucional conforme definido pela Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS no normativo Leiaute dos Certificados Cert-JUS

4.2.4. Os certificados serão solicitados, sob demanda, através da emissão de ordens de serviço, ou do preenchimento do formulário de solicitação disponibilizado pela CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

4.2.5. Os certificados deverão ter validade de 3 anos a partir da data de emissão.

4.2.6. O resultado da validação documental deverá ser concluído em, até, 3 dias após a coleta, quando a CONTRATADA deverá entrar em contato com o titular do certificado, com cópia ao representante da contratante, informando que está pronta para emissão do certificado, ou solicitar complementação documental, se for o caso.

4.2.7. É permitida a renovação de certificados emitidos sob o contrato em vigor, o qual terá o mesmo custo do cobrado pela emissão presencial (item 2) e ainda:

4.2.7.1. A renovação só poderá ocorrer após emissão de ordem de serviço. Por ser uma emissão eletrônica e remota é obrigação da Contratada observar se o contrato está vigente e se há ordem de serviço emitida;

4.2.7.2. Na renovação, deverá permitir ao usuário optar pela troca de mídia que suporta o certificado (token ou smartcard). O token, se fornecido pela Contratada, será precedido de emissão de ordem de serviço autorizando o fornecimento, sendo faturado o mesmo custo constante do item 1;

4.2.7.3. A renovação obrigatoriamente terá validação eletrônica e remota em estação com sistema operacional Windows 7 ou superior, seguindo instruções da Contratada, que deverão estar disponíveis em local acessível, página web (sítio da Contratada);

4.2.7.4. Permitir obrigatoriamente uma (1) renovação eletrônica, por tempo de validade igual ao da emissão presencial.

4.3. Visita Técnica

4.3.1. Esta especificação deverá ser atendida para o fornecimento do item 3 (Lote 1) e item 6 (lote 2);

4.3.2. Considera-se visita técnica o deslocamento do Agente de Registro da CONTRATADA à sede do CONTRATANTE para realizar a identificação pessoal e a coleta de documentos visando à emissão dos certificados digitais.

4.3.3. Para efeitos de precificação e cobrança, para a realização de até 10 identificações pessoais e coleta de documentos, será considerada uma única visita técnica.

4.3.4. A visita técnica para identificação do Representante Legal e do Responsável por certificados Equipamento Servidor, mesmo que se destinem a vários certificados digitais, corresponderá a uma única identificação pessoal e coleta de documentos.

4.4. Emissão de Certificados digitais Cert-JUS Equipamento Servidor

4.4.1. Esta especificação deverá ser atendida para o fornecimento do item 4 (Lote 2);

4.4.2. A contratada deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora, ou ela mesma ser uma Autoridade Certificadora integrante da cadeia da AC-JUS

4.4.3. Emissão de Certificados padrão ICP-Brasil, tipo A1, Modelo Cert-JUS Equipamento Servidor, conforme definido pela Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS no normativo “Leiaute dos Certificados Cert-JUS”.

Conselho da Justiça Federal

4.4.4. Os certificados deverão ser emitidos sob demanda, após a emissão de ordens de serviço, durante o período de vigência do contrato.

4.4.5. Os certificados digitais deverão ter validade de um ano a partir da data de emissão.

4.4.6. Após receber a ordem de serviço para a emissão de um lote de certificados digitais, a CONTRATADA deverá informar o rol de documentos necessários para a emissão.

4.4.7. A visita técnica para identificação e coleta documental deverá ser feita nas dependências do contratante, no prazo máximo de 3 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço

4.4.8. O resultado da validação documental deverá ser concluído em no máximo, até 2 dias úteis após a visita técnica, quando não for possível a emissão imediata da identidade digital.

4.4.9. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o representante da CONTRATANTE para concluir a emissão do certificado ou solicitar complementação documental, se for o caso, quando não for possível a emissão imediata da identidade digital.

4.5. Emissão de Certificados digitais Cert-JUS Equipamento Servidor Multidomínio

4.5.1. Esta especificação deverá ser atendida para o fornecimento do item 5 (Lote 2);

4.5.2. A contratada deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora integrante da cadeia da AC-JUS, ou a própria Autoridade Certificadora.

4.5.3. Emissão de Certificados padrão ICP-Brasil, tipo A1, Modelo Cert-JUS Equipamento Servidor conforme definido pela Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS no normativo Leiaute dos Certificados Cert-JUS.

4.5.4. Certificado “SAN SSL”, com wildcard no CN e discriminação dos endereços, que identificará na extensão SubjectAlternativeName em campos DnsName

4.5.5. Os certificados serão solicitados, sob demanda, através de ordens de serviço, durante o período de vigência do contrato.

4.5.6. Os certificados deverão ter validade de um ano a partir da data de emissão.

4.5.7. O resultado da validação documental deverá ser concluído em, até, 2 dias úteis após a coleta.

4.5.8. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o representante do CONTRATANTE para concluir a emissão do certificado ou solicitar complementação documental, se for o caso.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar interface on-line para a solicitação individualizada de certificados, (formulário de solicitação) e para a recepção da respectiva autorização para emissão, ou, ainda, outro meio acordado entre as partes.

5.2. Disponibilizar endereço de email, ou interface on-line para o recebimento das ordens de serviço de emissão de certificados para Equipamento Servidor, ou outro meio acordado entre as partes.

5.3. Fornecer em horário comercial, serviço de suporte telefônico para o atendimento e apoio à emissão dos certificados.

5.4. Designar representante(s) e informar seus respectivos contatos para tratar de assuntos relativos ao contrato e sua execução.

5.5. Agendar a visita técnica com o gestor do contrato (da CONTRATANTE), informando o rol de documentos necessários para a emissão dos certificados.

5.6. Realizar a identificação presencial e a coleta documental, nas dependências da contratante, na hora e local agendados.

5.7. Realizar a validação documental em, no máximo, 3 dias úteis, após a coleta dos documentos.

5.8. Atuar de acordo com os normativos da ICP-Brasil e da AC-JUS em especial o “*Leiaute dos Certificados Cert-JUS*”.

5.9. O CJF requisitará os **serviços** de acordo com suas necessidades, não estando obrigado a adquirir as quantidades totais estimadas neste Contrato.

Conselho da Justiça Federal

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Indicar servidores designados para atuarem como AUTORIDADE COMPETENTE para assinarem as Autorizações, visando à emissão dos certificados.
- 6.2. Garantir a confiabilidade das informações das aplicações, equipamentos servidores, urls, funcionais e pessoais dos titulares e responsáveis pelos certificados digitais constantes das autorizações e solicitações.
- 6.3. Solicitar a revogação dos certificados Cert-JUS Institucional de titulares de certificados que sejam desligados do órgão.
- 6.4. Solicitar a imediata revogação de qualquer certificado emitido indevidamente ou com incorreções nas informações nele contidas.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. O certificado é considerado emitido, quando gerado a partir da requisição PKCS#10 e assinado pela AC emitente, independentemente de ser ou não baixado para o token ou outro dispositivo.
- 7.2. Os serviços serão recebidos, definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento e conferência da fatura mensal referente aos serviços prestados no mês.
- 7.3. Serão considerados RECEBIDOS e ACEITOS os certificados que não forem revogados em até 48 horas após a emissão, por motivo de erros nos dados nele contidos.
- 7.4. Certificados revogados, em até 48 horas após a emissão, devido a erros nos dados deverão ser reemitidos com a devida correção dos dados, sem cobrança adicional.
- 7.5. Certificados emitidos, que não forem baixados em até 30 dias após a identificação presencial e coleta documental, poderão ser considerados Recebidos e Aceitos.
- 7.6. A CONTRATADA enviará relatórios e faturas mensais referentes aos serviços efetivamente prestados.
- 7.7. De acordo com as normas da ICP-Brasil, cada certificado A3 poderá ser renovado até uma vez, sem necessidade de identificação presencial, utilizando-se o certificado digital emitido ainda vigente. Deverá ser possível a renovação dos certificados, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 7.8. A renovação de certificados equivale à emissão de um certificado sem fornecimento do token.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS VISITAS TÉCNICAS

- 8.1. A entrega dos relatórios e faturas deverá ser realizada na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Pólo 8, Lote 9, CEP 70200-003 - Brasília/DF.
- 8.2. A entrega dos dispositivos (tokens), e o procedimento de identificação presencial e coleta de documentos deverá ser realizada na sede do CONTRATANTE ou na sede do Superior Tribunal de Justiça, situada na SAFS – Quadra 06 – Lote 01 – Trecho III CEP 70095-900 | Brasília/DF. O local de cada visita técnica será definido no momento do agendamento.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Advertência.
 - 9.1.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega ou substituição dos tokens ou certificados digitais, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Conselho da Justiça Federal

9.2. No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos tokens ou certificados digitais, por prazo superior a 15 (quinze) dias, não ocorrerá a aceitação do objeto e restará caracterizada a inexecução total da obrigação.

9.3. A inexecução total deste instrumento ensejará a aplicação de multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

9.5. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia contratual, ou ainda, cobrado judicialmente.

9.6. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao CJF à rescisão unilateral do contrato.

9.7. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A proposta deverá indicar em qual página e item da documentação apresentada está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

10.2. A proposta deverá incluir, em versão eletrônica ou da internet, todos os catálogos ou prospectos do fabricante do token, preferencialmente na língua portuguesa (Brasil).

10.3. A proposta deverá incluir comprovante de homologação do token, pela ICP-Brasil ou por OCP creditada pelo INMETRO

10.4. **O objeto é dividido em 2 lotes, conforme a tabela do item 3. A adjudicação se dará por menor preço por lote.**

11. VIGENCIA do CONTRATO

11.1. Uma vez que o uso de **certificado digital é fundamental para a consecução das atividades meio e fim deste Conselho**, é necessária a **contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, de serviços continuados, técnicos especializados em certificação digital, com emissão, sob demanda, de certificado Cert-JUS Equipamento Servidor (monodomínio), Cert-JUS Equipamento Servidor multidomínio e Cert-JUS Institucional.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Fonte de Recursos (Programa/Ação): Contrato CAIXA e Banco do Brasil, assinado em 26 de dezembro de 2014.

12.2. Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro nos exercícios:

ano	gasto no exercício	%
2016	83.220,77	18%
2017	99.951,33	22%
2018	84.493,88	19%
2019	82.091,18	18%
2020	102.064,76	23%
total	451.821,93	100%

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em até 10 dias úteis após recebimento da fatura ou nota fiscal.

13.2. O faturamento será feito de acordo com as ordens de serviço efetivamente executadas.

Conselho da Justiça Federal

14. DO REAJUSTE

14.1. O valor apurado na licitação e contratado, poderá ser reajustado anualmente, decorrido doze meses de vigência do contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da assinatura do contrato.

15. (...)

Conselho da Justiça Federal

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Institucional + Dispositivo de armazenamento de certificado digital tipo Token	255		
2	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Institucional (sem Token)	235		
3	Visita técnica (identificação e coleta de documentos)	75		
VALOR TOTAL DO LOTE 1				

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
4	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Equipamento Servidor, mono-domínio	200		
5	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Equipamento Servidor, Multidomínio (Wildcard)	60		
6	Visita técnica (identificação e coleta de documentos)	25		
VALOR TOTAL DO LOTE 2				

Conselho da Justiça Federal

PREGÃO ELETRÔNICO n. 7/2016

ANEXO III – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N. xx/2016 - CJF

Contratação de Serviço de Emissão de Certificados Digitais, firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa _____.

CONTRATANTE: UNIÃO: por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora _____, brasileira, inscrita no CPF/MF n. _____ e portadora da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n. _____, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes celebram o presente CONTRATO com fundamento na _____, em conformidade com as informações constantes no Processo n. 2015/00056, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato consiste na Prestação dos serviços de emissão de Certificados Digitais com dispositivos *tokens* USB; do serviço de emissão de Certificados Digitais tipo A1 - Cert-JUS Equipamento Servidor, monodomínio e multidomínio; e Certificados Digitais tipo A3 – Cert-Jus Institucional, por até 5 anos, para o atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico n. 7/2016, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de sua transcrição.

1.2 O detalhamento do objeto é apresentado no Anexo I – Termo de Referência, os quais aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS, DA VISITAÇÃO TÉCNICA E DA ENTREGA

2.1 – Os serviços serão prestados em estrita observância as determinações, forma e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2016 seus Anexos e na proposta da Contratada.

Conselho da Justiça Federal

2.2 – A entrega dos relatórios e as Visitas Técnicas deverão ser realizadas na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, CEP 70200-003 - Brasília/DF.

2.2.1 - Considera-se Visita Técnica o deslocamento do Agente de Registro da CONTRATADA à sede do CONTRATANTE para realizar a identificação pessoal e a coleta de documentos visando à emissão dos certificados digitais.

2.2.2 - Para efeitos de precificação e cobrança, para a realização de até 10 identificações pessoais e coleta de documentos, será considerada uma única visita técnica.

2.2.3 - A visita técnica para identificação do Representante Legal e do Responsável por certificados Equipamento Servidor, mesmo que se destinem a vários certificados digitais, corresponderá a uma única identificação pessoal e coleta de documentos.

2.3 - A entrega dos dispositivos (tokens) e o procedimento de identificação presencial e coleta de documentos deverá ser realizada na sede do CONTRATANTE ou na sede do Superior Tribunal de Justiça, situada na SAFS – Quadra 06 – Lote 01 – Trecho III CEP 70095-900 | Brasília/DF. O local de cada visita técnica será definido no momento do agendamento.

2.4 - Os certificados deverão ser emitidos sob demanda, após a emissão de Ordens de Serviço ou do preenchimento do formulário de solicitação disponibilizado pela Contratada, durante o período de vigência deste Contrato.

2.4.1 - Os certificados deverão ter validade de: 3 anos (Itens 1 e 2 do Lote 1) e 1 ano (Itens 4 e 5 do Lote 2) a partir da data de emissão.

2.4 – Os serviços de emissão dos Certificados deverão obedecer ao descrito no item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – QUANTITATIVOS

3.1. Descrição e quantidade dos Certificados e Visita Técnica:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Qty.
1	1	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Institucional + Dispositivo de armazenamento de certificado digital tipo <i>Token</i> .	255
	2	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Institucional (sem token)	235
	3	Visita Técnica (identificação e coleta de documentos)	75
2	4	Emissão de Certificados Digitais Cert-JUS Equipamento Servidor, mono-domínio	200
	5	Emissão de Certificados Digitais Cert-JUS Equipamento Servidor – Multidomínio (Wildcard)	60
	6	Visita Técnica (identificação e coleta de documentos)	25

3.2. O CONTRATANTE requisitará os **serviços** de acordo com suas necessidades, não estando obrigado a adquirir as quantidades totais estimadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do termo de referência e ainda, a:

- Disponibilizar interface on-line para a solicitação individualizada de certificados, (formulário de solicitação) e para a recepção da respectiva autorização para emissão, ou, ainda, outro meio acordado entre as partes;

Conselho da Justiça Federal

- b) Disponibilizar endereço de email, ou interface on-line para o recebimento das ordens de serviço de emissão de certificados para Equipamento Servidor, ou outro meio acordado entre as partes;
- c) Fornecer serviço de suporte telefônico on-line para o atendimento e apoio à emissão dos certificados;
- d) Designar representante(s) e informar seus respectivos contatos para tratar de assuntos relativos ao contrato e sua execução:
- d) Agendar a visita técnica com o gestor do contrato (da CONTRATANTE), informando o rol de documentos necessários para a emissão dos certificados;
- e) Realizar a identificação presencial e a coleta documental, nas dependências da contratante, na hora e local agendados;
- f) Realizar a validação documental em, no máximo, 3 dias úteis, após a coleta dos documentos;
- g) Atuar de acordo com os normativos da ICP-Brasil e da AC-JUS em especial o “*Leiaute dos Certificados Cert-JUS*”;
- h) Arcar com todas as despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Contrato, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Contrato.
- l) Responsabilizar-se pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.
- m) Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.
- n) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- o) Sujeitar-se a fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- p) Não transferir no todo ou em parte, a execução do serviço objeto deste Contrato.
- q) Dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011. Disponível no endereço: <http://www.cjf.jus.br/cjf/cjf/codigo-de-conduta>.

CLÁUSULA QUINTA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- b) Indicar servidores designados para atuarem como AUTORIDADE COMPETENTE para assinarem as Autorizações, visando à emissão dos certificados.

Conselho da Justiça Federal

- c) Garantir a confiabilidade das informações das aplicações, equipamentos servidores, urls, funcionais e pessoais dos titulares e responsáveis pelos certificados digitais constantes das autorizações e solicitações.
- d) Solicitar a revogação dos certificados Cert-JUS Institucional de titulares de certificados que sejam desligados do órgão.
- e) Solicitar a imediata revogação de qualquer certificado emitido indevidamente ou com incorreções nas informações nele contidas.
- f) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1- Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contado a partir da assinatura.
- 6.2 – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.
- 6.3 – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no item anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no item 7.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1 – O preço será reajustado pela Administração, que no primeiro ano será contado da data da proposta, com base no Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP-DI ou naquele que o vier a substituir.
- 7.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

- 8.1 - O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar pelo Serviço de Emissão de Certificados Digitais e Visitas Técnicas à CONTRATADA, nos termos do presente contrato, é de R\$ _____ (_____), do qual serão feitas as glosas e retenções legais.
- 8.2 – O valor estimado total do presente contrato, é de R\$ _____ (_____).
- 8.3 – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. *A despesa com a execução do presente contrato, conforme descrito no item 13 do Anexo I, correrá à conta dos recursos provenientes do contrato celebrado entre o Conselho da Justiça Federal e a Caixa Econômica Federal, em 26/12/2014, publicado no D.O.U. em xx/xx/20xx, seção x, página xx.*
- 9.2 – Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente contrato.
- 9.3. A despesa com a execução do presente contrato poderá, a partir de 2016, correr à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho _____, no Elemento de Despesa _____, com a respectiva emissão de nota de empenho.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 - O Contratante designará gestor para este contrato, que irá acompanhar sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

10.2 - O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo deste Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará este contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

11.1 O certificado é considerado emitido, quando gerado a partir da requisição PKCS#10 e assinado pela AC emitente, independentemente de ser ou não baixado para o token ou outro dispositivo.

11.2 Os serviços serão recebidos, definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento e conferência da fatura mensal referente aos serviços prestados no mês.

11.3 Serão considerados RECEBIDOS e ACEITOS os certificados que não forem revogados em até 48 horas após a emissão, por motivo de erros nos dados nele contidos.

11.4 Certificados revogados, em até 48 horas após a emissão, devido a erros nos dados deverão ser reemitidos com a devida correção dos dados, sem cobrança adicional.

11.5 Certificados emitidos, que não forem baixados em até 30 dias após a identificação presencial e coleta documental, poderão ser considerados Recebidos e Aceitos.

11.6 A CONTRATADA enviará relatórios e faturas mensais referentes aos serviços efetivamente prestados.

11.7 De acordo com as normas da ICP-Brasil, cada certificado A3 poderá ser renovado até uma vez, sem necessidade de identificação presencial, utilizando-se o certificado digital emitido ainda vigente. Deverá ser possível a renovação dos certificados, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

11.8 A renovação de certificados equivale à emissão de um certificado sem fornecimento do token.

11.9 – Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após recebimento da fatura ou nota fiscal, com os recursos oriundos de contrato firmado entre o Conselho da Justiça Federal e Caixa Econômica Federal e, a partir de 2016, consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.

11.9.1 - O faturamento será feito de acordo com as ordens de serviço efetivamente executadas.

11.10 - As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

11.11 - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, relativo a cada serviço. Esse caracterizar-se-á pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal, que ficará a cargo do fiscal deste Contrato. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da Contratada.

11.12 - O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

11.13 – Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, mediante apresentação das certidões respectivas.

11.14-A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor deste Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento.

Conselho da Justiça Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

12.1.1 – ADVERTÊNCIA, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

12.1.2 – Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega ou substituição dos tokens ou certificados digitais, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

12.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

12.2 - No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos tokens ou certificados digitais, por prazo superior a 15 (quinze) dias, não ocorrerá a aceitação do objeto e restará caracterizada a inexecução total da obrigação.

12.3 – Será declarada inidônea a CONTRATADA pela prática de atos descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3 - O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

12.4 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993:

12.5 - A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao Contratante à rescisão contratual unilateral.

12.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.7 – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.8 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Contratante comunicará à Contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.9 – Decidida pelo Contratante a aplicação de sanção, fica assegurado à Contratada o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando este entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este contrato, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

Conselho da Justiça Federal

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, bem como dos princípios de Direito Público.

15.3 – É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

15.4 – A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

15.5 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93.

15.6 – A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, um dos quais destinado à CONTRATADA, e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2016.

**Diretora-Geral do
Conselho da Justiça Federal**

EMPRESA XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXX